



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 3

SUMÁRIO

	PÁGINA
Termo de Cessão de servidor do Município de Mucuri-BA para o Município de Teixeira de Freitas - ALAN RODRIGUES PEREIRA	1

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.761.705/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, 18, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal, Dr. Jose Carlos Simões, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Xavantes, nº 400, Centro, Mucuri/BA, portador do CRM 01339/BA, Carteira de Identidade RG 331581, SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 471.335.467 – 87, **CEDENTE**.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.650.403/0001-28, com sede na Av. João Paulo II, 680, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-526, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Temóteo Alves de Brito, **CESSIONÁRIO**.

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a regulamentação da cessão do(a) servidor(a), **ALAN RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Mucuri/BA, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

- 2.1. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- 2.1.1. Processar a folha de frequência mensal do(a) servidor(a) ora cedido(a) e encaminhar à **CEDENTE** até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 2.1.2. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do(a) servidor(a);
- 2.1.3. Encaminhar à **CEDENTE**, para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) servidor(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

2.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.

2.1.5. Não dispor, tampouco ceder, o(a) servidora a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

2.2. Compete a CEDENTE:

2.2.1. Colocar o(a) servidor(a) cedido(a) à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

2.2.2. Garantir o(a) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO.

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração do(a) servidor(a) cedido(a), devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES DISCIPLINARES.

4.1. As questões disciplinares relativas a(o) servidor(a) cedido(a) serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação aplicável a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1. O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 11 de outubro de 2017, Nº 2824 | Caderno 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
- 7.2. Não se estabelecerá entre o(a) servidor(a) cedido(a) e o CESSIONARIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista ou estatutária, seja qual for a sua natureza.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucuri/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Mucuri – Bahia, 10 de outubro de 2017.


JOSE CARLOS SIMOES.
Prefeito do Município de Mucuri


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito do Município de Teixeira de Freitas